



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe conferem Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, assim como o constante nos autos do processo INPI nº 52402.015496/2024-72, resolve:

Art. 1º Definir os indicadores e as metas de desempenho Institucional do INPI e suas respectivas fórmulas de apuração, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial – GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia – GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º As metas de desempenho Institucional são fixadas anualmente, e estão diretamente relacionadas à atividade-fim do INPI, e em consonância com as metas estratégicas estabelecidas no Plano de Ação 2025 do INPI.

§ 2º A execução das metas, embora fixadas anualmente, é de caráter mensal, devendo ser cumprida por todos os servidores de forma tempestiva, de modo a assegurar a eficiência e eficácia da gestão de resultados.

§ 3º As unidades responsáveis pelos indicadores deverão informar a programação mensal de execução das metas de desempenho institucional à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, assegurando a coerência com as metas de desempenho Individual.

Art. 2º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta no desempenho institucional.

§ 1º As solicitações de revisão das metas deverão ser justificadas e encaminhadas formalmente à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE do INPI.

§ 2º Com base nas justificativas, o Presidente do INPI decidirá sobre efetivação da revisão das metas estabelecidas.

§ 3º Excepcionalmente, as metas poderão ser revistas por decisão, de ofício, do Presidente do INPI.

Art. 3º O percentual alcançado para cada meta estabelecida no Anexo I, quando de sua apuração, será convertido em nota de desempenho, na forma disposta no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A nota final da avaliação de desempenho institucional do INPI será a média aritmética das notas de desempenho obtidas, a partir dos percentuais de alcance anual da meta de cada indicador.

Art. 5º O resultado de cada indicador será disponibilizado mensalmente na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, na intranet do INPI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações dos resultados apurados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores, deverão disponibilizá-los para a CGPE até o 5º (quinto) dia de cada mês, ou até o dia útil seguinte a este.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 20/02/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174675** e o código CRC **98DBD63D**.

Referência: Processo nº 52402.015496/2024-72

SEI nº 1174675

Republicada por erro material

Boletim Pessoal Extra
XI do mês de
fevereiro de 2025
expedido em
21/02/2025

ANEXO I

Detalhamento dos indicadores e metas institucionais
(Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025)

Indicador	Meta	Fórmula de Cálculo
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes	16.100	\sum (deferimento [cód. 9.1] + indeferimento [cód. 9.2] + arquivamento técnico [cód. 11.2] + arquivamento técnico [cód. 11.5])
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Marca	350.000	\sum do total de classes distintas dos despachos: Deferimento (IPAS029 e IPAS768), Deferimento parcial (IPAS781) e Indeferimento (IPAS024 e IPAS774), publicados nas edições da RPI dos meses de referência.
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Desenho Industrial	5.000	\sum dos despachos: Concessão (IPAS158 e IPAS1233), e Indeferimento (IPAS024 e IPAS1227), publicados nas edições da RPI dos meses de referência.
Número de ações de disseminação ¹ e de mentoria em PI	222	\sum [(ações de disseminação realizadas) + (ações de mentorias realizadas)] extraído do sistema Inovadoc no período da meta.
Tempo Médio de Decisão dos Protocolos Notificados de Contratos de Tecnologia (contado da data de notificação na Revista de Propriedade Industrial)	25 dias	Resultado mensal = \sum [data publicação decisão na RPI (cód. 130, 134, 135, 145, 155, 185 e 350) – data de publicação da notificação (cód. 150) na RPI] ÷ quantidade de protocolos Resultado anual: Média dos resultados mensais ponderada pela quantidade de protocolos notificados por mês

RPI = Revista da Propriedade Industrial

[1] Disseminação: palestras, workshops, mesas redondas, treinamentos, cursos, podcasts, todos com conteúdo em Propriedade Industrial ministrado por servidores do INPI em atividade autorizada pela Coordenação ou Presidência, com o objetivo de fomentar o uso estratégico da PI pela sociedade brasileira e facilitar o depósito de pedidos de registro junto ao INPI.

ANEXO II

Notas de desempenho por percentual de alcance das metas institucionais
(Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025)

% de alcance da meta institucional (Resultado)	Nota de Desempenho
0% ≤ Resultado < 10%	0
10% ≤ Resultado < 20%	1
20% ≤ Resultado < 30%	2
30% ≤ Resultado < 40%	3
40% ≤ Resultado < 50%	4
50% ≤ Resultado < 60%	5
60% ≤ Resultado < 70%	6
70% ≤ Resultado < 80%	7
80% ≤ Resultado < 90%	8
90% ≤ Resultado < 95%	9
95% ≤ Resultado < 100%	10